



Estado de Minas Gerais  
**Prefeitura Municipal de Natalândia**

CGC 01 593 752/0001-76  
Rua Natalício, 560 - TeleFax 676-6596 - CEP 38.658-000

**Projeto de Lei N° 020/2000**

**Altera o art. 4º, inciso VII da Lei Municipal n° 074/2000.**

Câmara Municipal de Natalândia - MG	
Protocolado no Livro próprio às folhas	
... 027 ...	sob o n° 562
às 13:40	Horas
Natalândia - MG 15, 06, 2000	
	

**O Prefeito Municipal de Natalândia, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte lei:**

**Art. 1º-** Altera o artigo 4º, inciso VII, da Lei Municipal N° 074/2000, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 4º- Inciso VII- Fica o saldo positivo do Fundo Municipal de Assistência Social no final do exercício financeiro destinado ao exercício subsequente, a crédito do mesmo Fundo e mediante reprogramação no Plano de Aplicação Anual.*

**Art. 2º-** A presente lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Natalândia-MG, 15 de Junho de 2000.

  
Orisvaldo Spirandeli

Prefeito Municipal